

Publicações Negais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES ENTRE SI CELEBRAM AO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL E O BANCO DO BRASIL S.A.

AMUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, vinculado a administração indireta, sito na Avenida PAULO ORCELLI, 604, CAFEZAL DO SUL - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.640.652/0001-05, representado neste ato pela Exm. Sra. KATIA SILVA TRIVES, BRASILEIRA, CASADA, OFICIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO, RG 12.440.931-4 E CPF 327.847.989-83, e Sr. Sr. IRINEU MARTELLI BRASILEIRO, CASADO, DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, RG 3.123.818-5 E CPF 428.058.309-97, conforme designação de competência que lhe foi atribuída pelo Documento de Posse do BANCO DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por Gerente de Agência Sênior(a) MARCOS DANIEL VIEIRA, BRASILEIRO(A), BANCÁRIO E ECONOMISTA, CASADO(A) - COMUNHO PARCIAL, domiciliado(a) em IPORÁ-PR, portador(a) da CARTERA DE IDENTIDADE, nºr. 59554310 SSP PR e Inscrição(ões) no CPF/MF sob o nºr. 016.886.219-81, doravante denominado BANCO, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo BANCO, o qual é denominado de SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DO SISTEMA
I - O BANCO fornecerá ao MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, e seus representantes legalmente designados para as Licitações-E, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página www.licitacoes-e.com.br e suporte técnico via telefone.
II - O BANCO poderá cobrar das informações fornecidas, no momento do cadastramento dos seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE USO
I - AO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o Licitação-E após o cadastramento em agência do BANCO. No processo de cadastramento, ao MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos respectivos perfis de acesso (apelo, prepregador e autenticador), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no Licitação-E.
II - A partir do cadastramento, ao MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do Licitação-E que lhe forem atribuídas.
III - A utilização do Licitação-E exigirá o uso de chave e senha pessoal e
IV - O Licitação-E poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.tb.com.br, opção Licitação, na área de acesso de registro de usuários, ou através do endereço eletrônico do MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, sob o próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do BANCO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E
I - Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são comuns a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;
II - Conterá, no mínimo, as funcionalidades previstas no Decreto 5.450, de 31.05.2006, classificadas em:
a) funcionalidades de acesso exclusivo da MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL;
b) funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
c) funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cadastros em geral.
III - O BANCO poderá agregar novas funcionalidades ao Licitação-E e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL;
IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital, documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;
V - As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do Licitação-E serão aquelas permitidas em Lei. O Licitação-E é passível de ser usado na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações; e
VI - O Licitação-E disponibilizará, após o encerramento do processo licitatório, caso haja interesse do MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
I - DO COMPRADOR
a) responsabilizar-se por seu uso legítimo e correto das chaves e senhas, não cabendo ao BANCO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
b) observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou referentes à aquisição de bens, obras e serviços nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;
c) responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no Licitação-E, por parte de seus representantes legais;
d) homologar os resultados das licitações no Licitação-E;
e) utilizar a rede de agências do BANCO, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
f) responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do Licitação-E e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao BANCO qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;

II - DO BANCO
a) Manter o funcionamento do Licitação-E, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do Licitação-E;
b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o Licitação-E, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
c) Indisponibilizar o Licitação-E para utilização, com prévio aviso ao MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos, atualizações, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do Licitação-E ocorrer em dias não úteis, não caberá ao BANCO a promoção de prévio aviso ao MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL;
d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do pregão eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
e) Prestar, ao MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;
g) Suspender o acesso ao Licitação-E em caso de tentativa de violação ao respectivo sigilo, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações e/ou qualquer outra situação que possa comprometer a integridade das informações.

CLÁUSULA SEXTA - DO RESSARCIMENTO
AO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, ressarcirá mensalmente o BANCO das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:
h) Manter armazenado por 30 (trinta) dias os dados dos processos licitatórios concluídos.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE
Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, e ao BANCO o direito de anunciar ao mercado o presente ACORDO ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.
CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO
Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir, ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
O presente ACORDO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo ser sua duração prorrogada por mais 01 (um) ano e ser resiliado a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, publicará extrato do presente ACORDO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de termo aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro de IPORÁ da sede do município de IPORÁ PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente ACORDO.

IPORÁ, PR, 22 de Março de 2016.

MARCOS DANIEL VIEIRA
Gerente da Agência
KATIA SILVA TRIVES
OFICIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
IRINEU MARTELLI
DIRETOR DE COMPRAS

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 088/2016
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 088/2016
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Abril de 2016.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, nº 28.639.496-0 e C.P.F. nº 049.159.149-76.
OBJETO: Prestação de serviços de ORIENTADOR SOCIAL, referente ao Concurso Público, Edital nº 239/2016.
VIGÊNCIA: Inicial: R\$ 1.917,18 (Um mil novecentos e dezessete reais e dezoto centavos).
CARGA HORÁRIA: 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Em toda a expansão do Município de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a necessidade dos serviços, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Abril de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 511/2016
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 04/04/2016 de Abril de 2016, a Sra. MARGARETE MENDONÇA ALVES, RG: nº 28.639.496-0 SSP/PR, sob o Regime C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e de Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 239/2015, homologado através do Edital nº 030/2016, convocada através do Edital nº 170/2016, do dia 10/03/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/03/2016, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. Registre-se e Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 511/2016
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 04/04/2016 de Abril de 2016, a Sra. MARGARETE MENDONÇA ALVES, RG: nº 28.639.496-0 SSP/PR, sob o Regime C.L.T. - Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e de Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de ORIENTADOR SOCIAL, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Concurso Público nº 239/2015, homologado através do Edital nº 030/2016, convocada através do Edital nº 170/2016, do dia 10/03/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/03/2016, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. Registre-se e Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de Abril de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Filmes Digitais com Edição e Registro Fotográfico em alta resolução, destinado a realização Projeto Cultural Passando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
DORIGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA - ME R\$ 4.600,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 17 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Filmes Digitais com Edição e Registro Fotográfico em alta resolução, destinado a realização Projeto Cultural Passando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
DORIGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA - ME R\$ 4.600,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 17 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Filmes Digitais com Edição e Registro Fotográfico em alta resolução, destinado a realização Projeto Cultural Passando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
DORIGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA - ME R\$ 4.600,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 17 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Filmes Digitais com Edição e Registro Fotográfico em alta resolução, destinado a realização Projeto Cultural Passando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
DORIGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA - ME R\$ 4.600,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 17 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Filmes Digitais com Edição e Registro Fotográfico em alta resolução, destinado a realização Projeto Cultural Passando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
DORIGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA - ME R\$ 4.600,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 17 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Filmes Digitais com Edição e Registro Fotográfico em alta resolução, destinado a realização Projeto Cultural Passando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
DORIGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA - ME R\$ 4.600,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 17 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Filmes Digitais com Edição e Registro Fotográfico em alta resolução, destinado a realização Projeto Cultural Passando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
DORIGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA - ME R\$ 4.600,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 17 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Filmes Digitais com Edição e Registro Fotográfico em alta resolução, destinado a realização Projeto Cultural Passando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
DORIGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA - ME R\$ 4.600,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 17 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Filmes Digitais com Edição e Registro Fotográfico em alta resolução, destinado a realização Projeto Cultural Passando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
DORIGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA - ME R\$ 4.600,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 17 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Filmes Digitais com Edição e Registro Fotográfico em alta resolução, destinado a realização Projeto Cultural Passando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
DORIGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA - ME R\$ 4.600,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 17 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Filmes Digitais com Edição e Registro Fotográfico em alta resolução, destinado a realização Projeto Cultural Passando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
DORIGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA - ME R\$ 4.600,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 17 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de Filmes Digitais com Edição e Registro Fotográfico em alta resolução, destinado a realização Projeto Cultural Passando pelas Gerações através da Música Sertaneja, Convênio nº 787676/2013. Conforme especificações no Anexo I.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
DORIGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA - ME R\$ 4.600,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 17 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 112/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Inexigibilidade nº 03/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Portaria nº 11/2016 de 07/01/2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 40/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para realização de Ações Socioeducativas do Abordagem Social. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Ação Social. Órgão solicitante Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Divisão de Educação.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
FAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA - ME R\$ 82.992,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Segunda-Feira, 07 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos na área de ANGIOLOGIA, realizando até 60 consultas e 270 curatários realizadas no Hospital Municipal, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações em Anexo I.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
FREITAS & LAINO LTDA - ME R\$ 182.600,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 17 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos na área de ANGIOLOGIA, realizando até 60 consultas e 270 curatários realizadas no Hospital Municipal, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações em Anexo I.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
FREITAS & LAINO LTDA - ME R\$ 182.600,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 17 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos na área de ANGIOLOGIA, realizando até 60 consultas e 270 curatários realizadas no Hospital Municipal, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações em Anexo I.
Art. 2º: Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada:
PROPONENTE: VALOR TOTAL
FREITAS & LAINO LTDA - ME R\$ 182.600,00
Art. 3º: Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, Quinta-feira, 17 de março de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 142/2016
Homologação do julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório Pregão nº 17/2016, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º: Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeado pelo Decreto nº 03/2016 de 07 de janeiro 2016, publicado em 12/01/2016, sobre o Processo de Licitação nº 23/2016, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos na área de ANGIOLOGIA, realizando até 60 consultas e 270 curatários realizadas no Hospital Municipal, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especific

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 984
De 14 de abril de 2016
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

02.00	Governo Municipal	
02.02	Procuradoria Jurídica	
02.12	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
20.3.30.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	5.000,00
03.00	Secretaria de Administração	
03.01	Gabinete do Secretário	
04.12210502.004	Manutenção do Gabinete do Secretário	
25.3.30.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
25.30.1502.038	Secretaria de Obras, Agric. e Serv. Públicos	
05.02	Divisão de Fiscalização de Obras	
11.1/3.30.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00
05.03	Divisão de Fomento Agropecuario e Meio Ambiente	
20.0617502.024	Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuario	
12.7/3.30.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.000,00
05.04	Divisão de Serviços Rodoviários	
20.78220502.025	Manutenção dos Serviços Rodoviários	
13.8/3.30.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.000,00
06.00	Secretaria de Educação e Cultura	
06.01	Divisão de Ensino	
12.36114502.035	Manutenção das Escolas Municipais	
21.3/3.30.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	30.000,00
12.36114502.038	Manutenção das Escolas Municipais	
25.8/3.30.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.00	Fundo Municipal de Saúde de Perobal	
10.30113002.043	Manutenção das Atividades de Saúde	
29.2/3.30.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	50.000,00
03.011130.051	Manutenção da Farmácia Básica Municipal	
31.9/3.30.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	50.000,00
FONTE: 00		
TOTAL		325.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01	Secretaria de Administração	
03.01	Gabinete do Secretário	
22.6/11002.045	Obras de Apoio à Implantação e Instalação de Indústria	
3.94.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
03.02	Divisão de Rec. Humanos e Serv. Públicos	
4.8/3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIA	30.000,00
04.00	Secretaria de Fazenda	
04.02	Divisão de Contabilidade e Tesouraria	
4.8/3.310512.007	Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria	
7.7/3.30.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONTRATOS	33.000,00
05.00	Secretaria de Obras, Agric. E Serv. Públicos	
05.01	Divisão de Fiscalização de Obras	
15.45115511.001	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	
9.9/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.000,00
15.45115511.003	OBRAS DE COMBATE À EROSÃO/ Galerias e Meio Fio	
10.2/4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
15.45115511.093	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	
2.000.4.90.61.00		30.000,00
TOTAL		325.000,00

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas nos artigos 1º e 2º e a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em virtude da Lei Municipal nº 723/2014 com vigência de 2014 a 2017 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº. 804/2015 com vigência para 2016.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de abril de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº. 06/2016
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1346/2009, de 08 de Abril de 2009, e tendo a solicitação formulada através do encaminhamento de Viagem sob n.º 04/2016 do Vereador: PAULO SERGIO ARIAS.
R. E S. O. L. V. E.
Art. 1º - AUTORIZAR, o Vereador: PAULO SERGIO ARIAS, a viajar para Curitiba - PR, no dia 26 de abril de 2016, com o objetivo de participar da reunião da Lei Municipal nº. 1.021/2017 e do PROCESSO Nº. 001/2016.
Art. 2º - CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1346/2009 de 08 de abril de 2009, Portaria nº 04/2016 de 12 de fevereiro de 2016.
Art. 3º - A Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, aos 14 dias do mês de Abril de 2016.
PAULO SERGIO ARIAS
Presidente da Câmara Municipal de SJ/PPR
LUCILENE DONATO DE MELO
Vice Presidente da Câmara Municipal de SJ/PPR
FERNANDO ROMUALDO MACIEL
1º Secretário da Câmara Municipal de SJ/PPR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 025, DE 15 DE ABRIL DE 2016
Em cumprimento às disposições da Lei Federal n. 9.452, de 20 de Março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais - ABRIL - 2016

DATA	RECEITAÇÃO	VALOR
11/04/2016	CONVENIO CRECHES/USINA	724,00
11/04/2016	SNA - SIMPLES NACIONAL	63,33
12/04/2016	SNA - SIMPLES NACIONAL	30,70
12/04/2016	ICMS - ESTADUAL	117.705,77
02/04/2016	COTA	11.307,05
12/04/2016	F U N D E B	9.687,46
13/04/2016	SNA - SIMPLES NACIONAL	10,00
13/04/2016	CONVENIO - DETRAN - MULTAS	73,52
13/04/2016	F U N D E B	37.562,97
14/04/2016	SNA - SIMPLES NACIONAL	78,04
14/04/2016	COTA - SALÁRIO EDUCAÇÃO	44.744,90
15/04/2016	SNA - SIMPLES NACIONAL	5,00
15/04/2016	R P M - ROYALTIES	56,34

Tapejara-Pr, 15 DE ABRIL DE 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.851, DE 15 DE ABRIL DE 2016.
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2016 Lei nº 1.806/2015, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 1.851, de 15 de Abril de 2016.
DECRETA
Art. 1º - Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2014-2017 para exercício de 2016:
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.031000 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde, R\$: 5.428.658,76
11.01 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.039000 – Transf. Finan. ao Cisa - Consorcio Intermunicipal de Saúde, R\$: 1.028.343,07
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2016:
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.031000 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde, R\$: 5.428.658,76
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.039000 – Transf. Finan. ao Cisa - Consorcio Intermunicipal de Saúde, R\$: 1.028.343,07
Art. 3º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 425.000,00 (Quarente e cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.031000 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.72.39.00.00 (267) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídicas, R\$: 425.000,00
TOTAL R\$: 425.000,00
Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.031000 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (256) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídicas, R\$: 425.000,00
TOTAL R\$: 425.000,00
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de Abril de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.851, DE 15 DE ABRIL DE 2016.
(Ata n.º 18) - Câmara Municipal
Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2014-2017 Lei nº 1.654/2013, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2016 Lei nº 1.806/2015, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2014-2017 para exercício de 2016:
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.031000 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde, R\$: 5.428.658,76
11.01 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.039000 – Transf. Finan. ao Cisa - Consorcio Intermunicipal de Saúde, R\$: 1.028.343,07
Art. 2º Passam a vigorar com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2016:
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.031000 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde, R\$: 5.428.658,76
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.039000 – Transf. Finan. ao Cisa - Consorcio Intermunicipal de Saúde, R\$: 1.028.343,07
Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do corrente exercício o valor de R\$: 425.000,00 (Quarente e cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.031000 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.72.39.00.00 (267) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídicas, R\$: 425.000,00
TOTAL R\$: 425.000,00
Art. 4º Para cobertura do crédito aberto no artigo 3º, será utilizado como recurso o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:
11.00 – Departamento de Saúde
11.01 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0021 – Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar
2.031000 – Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.90.39.00.00 (256) Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídicas, R\$: 425.000,00
TOTAL R\$: 425.000,00
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 15 de Abril de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 012, DE 15 DE ABRIL DE 2016
Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº. 025, de 18 de novembro de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 025, de 18 de novembro de 2015, com resultado final divulgado através do Edital nº 025/2015 - D, de 07 de janeiro de 2016, homologado pelo Edital nº 008, de 15 de fevereiro de 2016, conforme quadro abaixo:
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
N. INSC. N.º NOME CLASSIF.
1º - ANTONIO CARLOS DE MOURA 14º
O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 18 de abril de 2016 a 27 de abril de 2016 (em dias úteis e em horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:00hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional);
e) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
h) Certidão Cível e Criminal do Estado;
i) Certidão Cível e Criminal da União;
j) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
k) Certificado Militar (para sexo masculino);
l) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
m) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
n) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
o) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato; e
p) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 025/2015 - D, de 07 de janeiro de 2016 e Decreto nº 008 de 15 de fevereiro de 2016.
Tapejara-Pr, 15 de abril de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 013, DE 15 DE ABRIL DE 2016
Convoca candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº. 005, de 29 de abril de 2015.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Convocar candidato aprovado em Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 005, de 29 de abril de 2015, com resultado final divulgado através do Edital nº 013, de 04 de agosto de 2015, homologado pelo Decreto nº 072, de 11 de agosto de 2015, conforme quadro abaixo:
CARGO: PROFESSOR
N. INSC. N.º NOME CLASSIF.
1º - CILDA DE FÁTIMA FAXINA GALORO 8º
O candidato acima convocado deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos dessa Prefeitura, cito a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 442, entre os dias 18 de abril de 2016 a 27 de abril de 2016 (em dias úteis e em horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:30hs as 17:00hs), munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional);
e) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
h) Certidão Cível e Criminal do Estado;
i) Certidão Cível e Criminal da União;
j) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
k) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
l) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
m) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato; e
o) Comprovante do nº da conta bancária – Banco Bradesco.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 013, de 04 de agosto de 2015.
Tapejara-Pr, 15 de abril de 2016.
NOÉ CALDEIRA BRANT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 1763/2016
DELFINO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R. E S. O. L. V. E.:
Art. 1º - Designar a Servidora Efetiva Municipal, Sª ZENILDA PEREIRA DE AGUIAR, portadora do RG 5.105.596-9, e sob o CPF nº. 754.361.679-34, para desempenhar funções de MATERIAIS NA Junta de Serviço Militar de Tapejara.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapejara, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2016.
DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2016, MODALIDADE: PREGÃO Nº 016/2016
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 7938/2015.
Homólogo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 23/2016, Modalidade: PREGÃO Nº 016/2016, o participante:
Vencedores/Valores expressos em R\$:
Fornecido: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA Valor 30.829,06
14 de abril de 2016
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADJUIÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 016/2016
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 7938/2015 vem a público divulgar a ADJUIÇÃO DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO Nº 016/2016, Processo Administrativo nº 021/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E REFORMA DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, PLACA AIV-3281, COMPREENDENDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, DESTA MUNICIPALIDADE, DESTA MUNICIPALIDADE, o qual leve como vencedora a Empresa:
Vencedores/Valores expressos em R\$:
Fornecido: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA Valor 30.829,06
14 de abril de 2016
EDEVAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
* Original assinado nos autos do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 06716
ORÇÃO GESTOR, DEPARTAMENTO DE TRANSP E SERV. RODOVIÁRIOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO E REFORMA DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1313, PLACA AIV-3281, COMPREENDENDO PEÇAS E MÃO DE OBRA, DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, DESTA MUNICIPALIDADE, DESTA MUNICIPALIDADE, o qual leve como vencedora a Empresa:
Vencedores/Valores expressos em R\$:
Fornecido: POSTO DE MOLAS SAO PAULO LTDA. Valor do Contrato: R\$ 30.829,06. Validade do Contrato: até 15/05/2016.
O Contrato Administrativo encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 14/04/2016.
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 9074/2016
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
1 - O requerimento protocolado sob nº 8352/2016 em 14/04/2016, devidamente instruído e tramitado;
2 - O amparo legal nos termos da Legislação Específica;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora CELIA CARVALHO BREHM, ocupante do cargo de Professora, matrícula 94, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 80 (oitenta) dias de licença especial a partir de 19/04/2016 a 17/07/2016, de acordo com o inciso I do artigo 47 da Lei Municipal nº 092/09.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2016.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2016, MODALIDADE: PREGÃO Nº 015/2016
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do decreto ou portaria nº 7938/2015.
Homólogo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 021/2016, Modalidade: PREGÃO Nº 015/2016, o participante:
Vencedores/Valores expressos em R\$:
Fornecido: SULMED-ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. Valor 954.491,31
15 de abril de 2016
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ADJUIÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 015/2016
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 7938/2015 vem a público divulgar a ADJUIÇÃO DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO Nº 015/2016, Processo Administrativo nº 021/2016, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE, o qual leve como vencedora a Empresa:
Vencedores/Valores expressos em R\$:
Fornecido: SULMED-ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. Valor 954.491,31
15 de abril de 2016
EDEVAN PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
* Original assinado nos autos do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06816
PREGÃO Nº 089/2016
ORÇÃO GESTOR, DEPARTAMENTO DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: SULMED-ARTIGOS HOSPITALARES LTDA., VALOR DA ATA: R\$ 954.492,41, VALIDADE DA ATA: ATÉ 15/04/2017.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 15/04/2016.
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 089/2016
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Artigo 91 da Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, resolve,
CONCEDER
A servidora ANA PAULA GARCIA, portadora do CPF. nº. 994.956.789-00 licença prêmio de 03 meses, referente ao quinquênio de 07/02/2008 a 07/02/2013, a ser gozada no período de 20/04/2016 a 20/07/2016, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
PUBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste, 014 de abril de 2016.
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 083/2016
LUIZ ANTONIO KRAUSS Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Ao Servidor ADELSON DE JESUS SUBTLI, portador do CPF nº 054.566.549-38, ocupante do Cargo Efetivo de cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIOS, tendo optado pela remuneração contratual do cargo efetivo mais gratificação de função, conforme artigo 31 parágrafo I, da Lei Municipal nº 069/2011, com uma redução dada pela Lei Complementar nº 003/2013, a ser gozada no período de 20/04/2016 a 20/07/2016, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 15 de abril de 2016.
LUIZ ANTONIO KRAUSS
TOTA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

PORTARIA Nº 083/2016
LUIZ ANTONIO KRAUSS Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Ao Servidor ADELSON DE JESUS SUBTLI, portador do CPF nº 054.566.549-38, ocupante do Cargo Efetivo de cargo de Provedor em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CEMITÉRIOS, conforme Lei Municipal nº 069/2011, com uma redução dada pela Lei Complementar nº 003/2013, Anexo XI, de 31 de julho de 2013, a ser gozada no período de 20/04/2016 a 20/07/2016, conforme Lei nº. 060 de 27 de Outubro de 2010, na forma como dispõe o Art. 091, sem prejuízo em seus vencimentos.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
PUBLIQUE-SE
CUMPRÁ-SE
Tuneiras do Oeste, 15 de abril de 2016.
LUIZ ANTONIO KRAUSS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS
1º Aditivo de Contrato de Fomento nº. 053/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA.
Contratada: EDENILSON B. AMBROZIO – ME.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ativado em 17,67% (dezessete vírgula sessenta e sete por cento) as quantidades do Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2015 de 22/10/2015, no valor de R. 9.430,59 (nove mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos).
Data da Assinatura: 15 de abril de 2016.
Fundamentação: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 15 dias do mês de abril de 2016.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2016
OBJETO: Contratação EXCLUSIVA de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fornecimento de gêneros alimentícios para serem utilizados nas reuniões realizadas pelo CRAS.
VALOR MÁXIMO: R\$ 22.162,00 (vinte e dois mil cento e sessenta e dois reais)
EMISSÃO DO EDITAL: Sexta-Feira, 15 de abril de 2016
11 de agosto de 2016, conforme quadro abaixo:
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altonia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 – Centro Altonia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
O Edital: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altonia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do PREGÃO Presencial munidos do Cartão do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$-10,00 – (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altonia-PR, aos 15 de abril de 2016.
PROGEOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº

Publicações Regais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 026, DE 15 DE ABRIL DE 2016
Conceder progressão funcional horizontal aos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargos efetivos e ocupantes de empregos públicos, servidores estaduais (quando em extinção), nos termos do art. 30, da Lei Complementar nº 060, de 28 de março de 2016 (c/c art. 40, es, da seção I e II, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012, referendo o interstício 2/2012/2015).

NOME	MATRÍCULA	CARGO ATUAL	GRUPO OCUP.	CLASSE REF.
Adacá Batista Junqueira	493-0	Secretaria Escolar	GOTA	J - VII
Adelino Lopes	1295-7	Zelador	G - VI	C - VI
Adriana Layber	1044-8	Enfermeiro	GOP	C - IV
Adriales Zaramella Paçol	867-2	Mototrista II	GOP	G - VI
Adriano Yuriko Mura	897-0	Biocímico	GOP	A - VI
Aina Gláucia Frediani	1258-0	Assistente Administrativo	GOTA	H - III
Andréia Minóvilz Ferreira Cruz	1341-9	Operador de Máquinas	GOTA	H - III
Ângela Luci Barbosa Serra Rodrigues	1440-0	Contador	GOP	E - III
Ângela Maria Briggagão da Silva	1321-8	Técnico Higiene Dentária	GOTA	G - III
Antônio da Bossa da Silva	484-9	Mototrista I	A - VI	A - VI
Antônio do Carmo Inácio Gonçalves	923-7	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - V
Antônio Viana Agua	21-3	Zelador	GOO	A - VI
APARECIDA DOS SANTOS BUENA	1259-9	Mototrista I	A - VI	A - VI
Antonio de Souza	1259-9	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - III
Antonio Pixaçuz	1349-8	Auxiliar de Enfermagem	GOTA	G - V
Aparecida Davila Teclia dos Santos	970-9	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	F - V
Aparecida de Aragão	1777-9	Zelador	GOO	D - III
Aparecida de Jesus Loupes	1288-0	Mototrista II	GOO	G - VII
Aparecido Francisco de Souza	1261-0	Mototrista II	GOO	G - VII
Ariana dos Anjos Menezes	1009-0	Farmacêutico	GOP	A - V
Aurônio de Sales	1053-9	Fisca	GOP	A - III
Benhur Velha Anconi	898-2	Médico Clínico Geral - 20hs	GOP	F - VI
Carla Cristina dos Santos Rodrigues	1764-7	Zelador	GOO	A - II
Carlos Roberto Almeida	423-0	Oficial Administrativo - ex	GOPEX	G - II
Carlos Pereira dos Santos	1762-0	Mototrista II	GOO	G - II
Carlos Roberto Almeida	920-2	Mototrista II	GOO	G - VI
Celia Regina Costa	1277-7	Secretaria Escolar	GOPEX	G - VI
Cícero Aparecido de Oliveira Lima	965-2	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - VI
Cícero do Figueiredo	612-2	Mototrista II	GOO	G - VII
Claudete Alves Macedo Gonçalves	38-9	Zelador	A - IX	A - IX
Claudete Ferreira da Silva	1279-3	Zelador	GOO	A - III
Claudinei Alves de Moraes	886-5	Auxiliar Servicos Gerais	GOTA	A - VI
Claudineia Angelo Vieira	1401-0	Zelador	GOO	A - VII
Claudineia de Oliveira Antonio Rodrigues	668-8	Mototrista II	GOO	A - VI
Claudinei Fernandes de Oliveira	1729-9	Zelador	GOO	A - IX
Cleonei Cardoso Zinzani	525-1	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - VI
Creuzá Goulart da Silva	545-2	Zelador	GOO	A - VI
Cristian Ricardo Paux Nascimento	863-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - VI
Cristiane de Fátima Francischini Cabral	1049-9	Nutricionista	GOP	F - VI
Cristiano de Assis Quaresma	313-1	Assessor Administrativo	GOTA	F - II
Daniel Alves Goulart	1305-6	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Daniely Cintia Carlos Brati	1045-6	Enfermeiro	GOP	C - IV
Daniúbia Fernanda de Souza Almeida Dello	1757-4	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Daniel Brantini Vendramin	909-1	Enfermeiro	GOP	C - IV
Deodete José de Souza	462-6	Auxiliar Servicos Gerais	GOTA	A - VII
Dilma Leite Martine	1767-1	Zelador	GOO	A - II
Dilma Vertes dos Santos	402-9	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - VII
Dorvalina Villea de Souza	524-0	Auxiliar de Enfermagem	GOTA	G - VI
Edna Plínio da Silva Neves	866-4	Zelador	GOO	A - VI
Edson Neves	850-9	Auxiliar Administrativo	GOTA	F - II
Eduardo dos Santos Gonçalves	1508-3	Médico Clínico Geral 20hs	GOP	F - III
Elabi Leite Martine Toledo	1768-0	Zelador	GOO	A - II
Elaine Rodrigues Caldas dos Santos	1304-5	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Eliene Auxiliadora de Souza Meia	1426-5	Farmacêutico	GOP	A - III
Elisabete Aparecida Bogatelli dos Santos	727-7	Zelador	GOO	A - VI
Elisangela Coelho de Oliveira Andrade	1232-2	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - III
Elizabeth Maria de Lima Leal	1302-1	Zelador	GOO	A - III
Elizabeth da Silva Candido	1413-3	Auxiliar de Enfermagem	GOTA	G - III
Elizete da Silva	1326-2	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - II
Erlane Cristina de Moraes	1776-0	Zelador	GOO	A - II
Expedito Leobado da Silva	323-9	Operador de Máquinas	GOP	I - VII
Fabiane Scardelatto Cabral Melo	1286-6	Enfermeiro	GOP	C - III
Francielle Rodrigues de Almeida Silva	1463-0	Enfermeiro	GOP	C - III
Geilson Souza	1450-7	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	G - III
Geison Ferreira	1490-7	Mototrista I	GOO	G - III
Gisele Aparecida Neves dos Santos	1283-1	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Guilherme de Oliveira	944-4	Enfermagem	GOTA	E - III
Helio Alves do Nascimento	1491-5	Mototrista II	GOO	G - III
Helio Benigno da Silva	1269-6	Pedreiro/Carpinteiro	GOP	G - III
Helton Fabio Pacifico da Silva	1306-9	Contador	GOP	E - III
Iloni Roberto Gomes	1328-5	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - III
Ilsona Bertolino da Silva	1766-3	Zelador	GOO	A - II
Ione Cristina Baptista S. Freitas	904-0	Odontólogo	GOP	G - VI
Irene Gimenes Correa	544-2	Zelador	GOO	A - VIII
Ivanir Aparecida Lopes Ribeiro Alves	1422-2	Zelador	GOO	A - III
Ivete Rodrigues Caldas dos Santos	211-9	Agente de Saúde	GOTA	G - V
Ivone Rosa de Souza	489-3	Auxiliar de Enfermagem	GOTA	G - V
Ivoneite Josefa da Costa Teixeira	1765-5	Zelador	GOO	A - VII
Iverson do Amaral	550-9	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - VII
Jaqueline Alves Baraviera	910-5	Odontólogo	GOP	A - VI
Jaqueline Aparecida Mançaner	1319-6	Odontólogo	GOP	A - III
Joana Donizete Silva Motta	1455-0	Zelador	GOO	G - III
João Aparecido Agua	482-2	Operador de Máquinas	GOO	I - VI
João Batista Domingos	352-0	Lavador/Lubrificador	F - VII	F - VII
João Gabriel da Silva	891-5	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - VI
João Lidio Xavier	890-7	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - VI
João Maria Agostinho dos Santos	1330-0	Mecânico Geral	GOO	A - VI
João Marcos de Almeida	369-7	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - VI
João Maximiano da Silva	140-6	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - VII
João Moraes	884-2	Agente de Endemias	GOO	E - VI
João Carlos de Souza	1488-9	Agente de Endemias	GOO	E - VI
Jorge Luis de Oliveira	1456-9	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - VI
José Carlos Cabral	844-3	Técnico Agrícola	GOTA	J - VII
José Carlos Spila	1499-7	Técnico Agrícola	GOTA	J - VII
José Dias da Silva Neto	904-4	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - V
José do Parto dos Santos	867-7	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - VI
José dos Santos Lima	1502-4	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - III
José Luiz Dutra Hatum	275-5	Oficial Administrativo - ex	GOPEX	H - XI
José Marques Mendonça	380-9	Mototrista I	A - VI	A - VI
José Pereira do Nascimento	227-5	Jardineiro - ex	GOPEX	A - XI
José Roberto Garibaldi	248-8	Mototrista - ex	GOPEX	D - XI
José Roque da Silva	139-2	Mototrista I	A - VI	A - VI
José Teixeira	1262-9	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - III
Josevalda da Silva de Araújo	946-6	Auxiliar de Enfermagem	GOTA	G - IV
Josely Rodrigues Caldas dos Santos	1304-5	Auxiliar Servicos Gerais	GOTA	A - VII
Jovellina Rodrigues de Araújo	39-6	Assistente Administrativo	GOTA	H - VII
Jozé Elaine Carpine	936-9	Auxiliar de Enfermagem	GOTA	G - IV
Jurandir Zanetti Paçol	872-9	Auxiliar Administrativo	GOTA	A - VI
Keli Cristina da Silva Faria	1364-1	Assistente Administrativo	GOTA	H - III
Laura da Silva dos Santos	31-0	Zelador - ex	GOPEX	A - IX
Lourival Ferraz	1437-0	Assistente Administrativo	GOTA	I - VII
Lucia Rosa Galvão	446-4	Assessor Administrativo	GOTA	I - VII
Luciana Aparecida de Souza	938-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - V
Luciana Moraes Ribeiro	833-4	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - V
Luciene Boli Correia Murad	122-8	Secretaria Escolar	GOTA	J - VII
Lucimara Rodrigues de Oliveira Franco	1271-0	Auxiliar Administrativo	GOTA	G - IV
Lucinea Caldeira	1006-7	Auxiliar de Enfermagem	GOTA	F - III
Lucinete de Azevedo Abrentes	938-0	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - III
Luiz Carlos Ferreira	954-0	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - VI
Luiz Carlos Reynaldo	1270-0	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - III
Luiz Castilho	78-4	Operador de Máquinas	GOO	I - VI
Luiz Guilherme Junqueira Murad	1286-3	Assistente Administrativo	GOO	A - VII
Luiz Henrique da Silva	156-2	Mototrista II	GOO	G - VII
Mafalda Salvato de Moraes	345-0	Zelador	GOO	A - VI
Márcia Denise dos Santos Jacinto	1489-3	Auxiliar Servicos Gerais	GOO	A - VI
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E - III
Márcia Elizabeth Pereira	1435-4	Auxiliar Administrativo	GOTA	I - III
Márcia Lima dos Santos	1489-3	Agente Com. de Saúde	GOTA	F - II
Márcia Elizabeth Pereira	975-0	Agente de Endemias	GOTA	E -

Publicações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.528/2016

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AMARILDO RIBEIRO NOVATO - PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente no valor de R\$-127.700,00 (Cento e vinte e sete mil e setecentos reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
81013.3.90.30.00 – Material de Consumo	103	29.900,00
86613.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	103	48.700,00
05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
13.392.014.2.068 – Manutenção das Atividades Culturais		
116513.3.90.30.00 – Material de Consumo	000	7.200,00
10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
10.02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.012.2.106 – Fundo Municipal de Meio Ambiente		
29724.4.90.51.00 – Obras e Instalações	000	41.900,00
TOTAL		127.700,00

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/total das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.01 – GABINETE DO SECRETARIO		
12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico		
92414.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	000	78.600,00
05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
13.392.014.2.003 – Comemorações e Festividades		
114413.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	7.200,00
10.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
10.02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
18.541.012.2.106 – Fundo Municipal de Meio Ambiente		
29642/3.3.90.32.00 – Materiais, bens ou Serviço p/Distribuição Gratuita	000	19.800,00
296613.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	22.100,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		127.700,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica aprovada a alteração na Programação Financeira do Município para o exercício corrente com as modificações introduzidas através desta Lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de abril de 2016.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº. 1.529/2016

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AMARILDO RIBEIRO NOVATO - PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º Fica autorizado ao Executivo Municipal de Altônia, a abrir no orçamento geral deste Município, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$- 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais) destinados a despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
05.02 – DIVISÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
13.995.017.2.103 – Apoio e Incentivo ao Turismo		
3440/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	000	3.000,00
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE		
06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE		
10.301.005.2.034 – Assistência Farmacéutica Básica		
9438/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	495	24.000,00
10.302.006.2.034 – Equipamentos p/Unidades Básicas de Saúde		
3439/4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	495	115.000,00
TOTAL		142.000,00

Art. 2º Para atendimento ao que trata o Art. 1º serão utilizados recursos a título de excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente nas Fontes de Recursos abaixo descritas:

FONTES DE RECURSOS	FR	VALOR
RECURSOS LIVRES	000	3.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	495	139.000,00
TOTAL		142.000,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas desta lei.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas desta Lei no orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 04 dias do mês de abril de 2016.

AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal



EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016
Tipo: Menor Preço

A Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 034/2016, de 12 de abril de 2016, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 009/2016, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL
1º	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA – EPP	R\$ 283.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 15 de abril de 2016.

NAYANE DILELI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Avenida Apucarana, 3640 CEP: 87.501-230 Umuarama-PR
Fone: (41) 3906-1092
RESOLUÇÃO Nº 06, de 14 de abril de 2016
SÚMULA: Aprovar o Plano de Ação 2016 do Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua em Centro POP
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere de LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, em deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 14 de abril de 2016, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2016 do Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua em Centro POP – PPAS II.
Art. 2º - Esta ação foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros presentes.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 14 de abril de 2016.
Tatiane Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
LAUDO DE AVALIAÇÃO 001/2016
Francisco Alves, 06 de abril de 2016.
A Comissão Especial de Avaliação constituída pelos Senhores (a): ISAIAS ZANDONADI CPF Sob nº 998.736.139-00, BENEDITO MANOEL VICENTE CPF Sob nº 090.364.079-15, GILMAR DOMINGUES DE OLIVEIRA CPF Sob nº 513.039.579-49, designada pela PORTARIA N.º 023 DE 22 DE ABRIL DE 2016, reuniu-se para proceder a Avaliação dos bens móveis e inservíveis do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme segue.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.356.665/0001-67, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira, nº 627, neste ato representado por seu atual Prefeito, ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53.
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná.
OBJETIVO: O presente Laudo funda-se na necessidade de encaminhar o Projeto de Lei, que trata de Leião Municipal, para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, conforme determina a Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
OBJETOS DE AVALIAÇÃO: Bens móveis e inservíveis do Município de Francisco Alves, conforme anexo I, integrante deste Laudo de Avaliação.
PRINCÍPIOS DA AVALIAÇÃO – Depreciação, ano, situação de conservação, preço de mercado.
Todos os lotes foram avaliados pessoalmente, e avaliados com o valor mínimo de mercado.
SOLICITANTE: O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrita no CNPJ/M

Publicações

leis@ilustrado.com.br

HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

CNPJ/MF n.º 75.854.901/0001-40
ASSEMBLÉIA DE SÓCIOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
HOSPITAL GERAL NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, através de seus diretores, convidam todos os sócios a se reunirem em assembleia de sócios, a realizar-se no auditório da sede, sito a rua Guadiana, 4.095, Umuarama, Paraná, no dia 27 de abril de 2016, às 21:00 horas, em primeira convocação; e, as 21:30 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas
2. Assuntos diversos

Umuarama-Pr., 01 de abril de 2016
Hospital Geral Nossa Senhora Aparecida Ltda.

INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA

CNPJ/MF n.º 05.961.193/0001-60
Assembleia Geral Ordinária
O Presidente do Conselho de Administração do Instituto Nossa Senhora Aparecida, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os associados e demais interessados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 27 de abril de 2016, às 18:00 horas, em primeira convocação; e, as 18:30 horas em segunda convocação, para tratar da seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas
2. Assuntos diversos

Umuarama-Pr., 01 de abril de 2016
Instituto Nossa Senhora Aparecida

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR	
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000	
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320	
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br	
www.altoparaiso.pr.gov.br	

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte Royalties - Petróleo	15/04/16	43,50
TOTAL REPASSE		43,50
FNS - Limite Financeiro Média / Alta Complexidade	14/04/16	12.148,15
TOTAL REPASSE		12.148,15
FNDE - Salário Educação	14/04/16	11.666,93
TOTAL REPASSE		11.666,93

Alto Paraíso, 15 de abril de 2016.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 126/2016
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 12/2016, para contratação de empresa habilitada para o fornecimento de Bobinas Térmicas para Relógio Ponto utilizados em todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri-PR.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação de empresa habilitada para o fornecimento de Bobinas Térmicas para Relógio Ponto utilizados em todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri-PR, determinando sua publicação na Imprensa Oficial, conforme o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri -PR, 12 de Abril de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 12/2016, para contratação de empresa habilitada para o fornecimento de Bobinas Térmicas para Relógio Ponto utilizados em todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri-PR.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação de empresa habilitada para o fornecimento de Bobinas Térmicas para Relógio Ponto utilizados em todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri-PR, determinando sua publicação na Imprensa Oficial, conforme o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri -PR, 12 de Abril de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 742/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: COMERCIAL TERRA ROXA NOVOIS LTDA - EPP
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de Bobinas Térmicas para Relógio Ponto utilizados em todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de Abril de 2017.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital de Dispensa por Limite nº 12/2016.
Alto Piquiri -PR, 12 de Abril de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 12/2016, para contratação de empresa habilitada para a aquisição de equipamentos (eletrodemésticos) destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação de empresa habilitada para a aquisição de equipamentos (eletrodemésticos) destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, determinando sua publicação na Imprensa Oficial, conforme o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri -PR, 13 de Abril de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 14/2016, para contratação de empresa habilitada e especializada para prestação de serviços (funilaria, pintura, peças e mão-de-obra) em conserto de veículo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri-PR.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa Por Limite para contratação de empresa habilitada e especializada para prestação de serviços (funilaria, pintura, peças e mão-de-obra) em conserto de veículo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri-PR, determinando sua publicação na Imprensa Oficial, como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri -PR, 15 de Abril de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº 752/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ERNESTO & FRANCO LTDA-ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada e especializada para prestação de serviços (funilaria, pintura, peças e mão-de-obra) em conserto de veículo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri-PR.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 31 de Dezembro de 2016.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Processo de Dispensa Por Limite nº 14/2016.
Alto Piquiri -PR, 15 de Abril de 2016.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 196/2015
MODALIDADE PREGÃO Nº 012/2015
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 257/2015 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Exmo. SR. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG nº 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72, residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e a qualidade de CONTRATADA empresa: pagos – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.307.077/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Marcos Ivan Aparecido Canova, portador do RG nº 5782.687-8 e do CPF nº 762.096.959-49, residente na cidade de Cafelândia do Sul, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Forneimento de combustível para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 12/2015, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar VIGÊNCIA ao contrato de Forneimento nº 196/2015 de 06 (seis) meses, passando o mesmo a vigor a partir do dia 19 de abril de 2016 até 18 de outubro de 2015, para continuidade no fornecimento dos fletes do Lote 01, que possuem saldo, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº 8.666/93.
DE DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Altônia-PR., 15 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2016
OBJETO: REGISTRO DE Objeto a Formalização da Ata de Registro de Preços para possível contratação futura de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte para Prestação de Serviços Financeiros para atendimento de pessoas previamente cadastradas na Assistência Social.
VALOR MÁXIMO: R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)
EDISÃO DO EDITAL: Sexta-feira, 15 de abril de 2016
ABERTURA: Quinta-Feira, 28 de abril de 2016 às 08h 30min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia de abertura do Pregão Presencial munidos do Cartão do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R\$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 10.583-X. Maiores informações, através do e-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 15 de abril de 2016
PREGOIEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÁ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 037/2016, DE 15 DE ABRIL DE 2016
SÚMULA: HOMOLOGO O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOIEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 09/16 – PREGÃO Nº 03/16 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÁ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 001/2016 de 05/01/2016, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 09/16 – PREGÃO Nº 03/16, em favor da Aquisição de produtos alimentícios e cestas para atender a Secretaria de Ação Social, tendo sido declaradas vencedoras do certame as empresas: 1º LUGAR: H. DAR L. ALBUQUERQUE LTDA – ME, vencedora do lote (1), perfazendo um montante de R\$ 20.000,10 (vinte mil reais e dez centavos); e 2º LUGAR: D. A. DE SOUZA ME, vencedora do lote (2), perfazendo um montante de R\$ 6.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeito Municipal de Cafelá do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 7/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2016
DATA DA ABERTURA Nº 1 HABILITAÇÃO: 06/05/2016 às 09:15 horas
HORÁRIO: 09:30 Horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PABLO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
DATA DA ABERTURA Nº 2º PROPOSTA: 06/05/2016 às 09:30 horas
LOCAL: EDIFÍCIO DO PABLO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços referente à locação de horas máquinas destinadas a construção e reforma de sistemas de terraceamento com fator de anel para atendimento à 4 produtores, com aplicação de 124 litros de produtos químicos e cestas para atender a Secretaria de Ação Social, tendo sido declarados vencedores do certame as empresas: 1º LUGAR: H. DAR L. ALBUQUERQUE LTDA – ME, vencedora do lote (1), perfazendo um montante de R\$ 20.000,10 (vinte mil reais e dez centavos); e 2º LUGAR: D. A. DE SOUZA ME, vencedora do lote (2), perfazendo um montante de R\$ 6.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeito Municipal de Cafelá do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 51/2016
"Norma Comissão para Avaliação dos Imóveis Urbanos do Município de Cruzeiro do Oeste"
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, usando das atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão especial de avaliação de imóveis:
NELCI NATALINA BRABO GALDATO
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
ANSELMO BORELLA JUNIOR
LUCAS GARBÚGIO CONCEIÇÃO
Art. 2º - A comissão especial do Art. 1º deverá realizar avaliação dos seguintes imóveis:
I – Lote nº 01-A da Quadra 11 do Loteamento Parque Sol Nascente com 390,53m²;
II – Lote nº 01-B da Quadra 11 do Loteamento Parque Sol Nascente com 239,82m².
Art. 3º - Os membros que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, visando neste município, podendo tomar apartamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis ora mencionados.
Art. 4º - O Laudo Circunstanciado deverá compor a localização dos imóveis, registro da escritura lavrada em Cartório de Registro Civil e o valor total dos imóveis.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
PABLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.
Valter Pereira da Rocha
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 018/2016
PORTARIA Nº 51/2016
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a custear a aquisição de Equipamentos diversos, com recursos do excesso de Arrecadação, através dos repasses do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Investimentos Incentivo Estadual.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinados a custear à aquisição de Equipamentos diversos, com recursos do excesso de Arrecadação, através dos repasses do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, Repasses Fundo a Fundo – Bloco de Investimentos Incentivo Estadual.
PARÁGRAFO ÚNICO - A classificação da despesa será feita no ato em que abrir o crédito adicional nesta Lei, na forma do Art. 46 da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no ART. 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto do Excesso de Arrecadação provenientes dos repasses do Programa de Qualificação da Atenção Primária APSUS Incentivo Estadual Fundo a Fundo no exercício corrente (Lei 4.320/64 – Art. 43- Parágrafo 1º - Item I).
Fonte - 500, Repasses do Programa APSUS – Bloco de Investimento Fundo a Fundo de Incentivo Estadual 115.000,00
Art. 3º - Fica alterada a Lei nº 034, de 30 de julho de 2015, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2015 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2016, na Secretaria de Saúde, conforme abaixo:
() - AÇÃO - REPASSES DO PROGRAMA APSUS
Unidade Orçamentária: 09.01 - DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento geral à Saúde do município
Tipo: PROJETO
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
DESCR. DO META FÍSICA VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Un Medida Recursos
Repasses do Programa APSUS Bens P Un Ordinário
Meta Física Ano Valores
Vinculada no LDO 115.000,00 115.000,00

Data Início: 15.03.2016
Data Fim: 31.12.2016
Art. 4º - Fica alterada a Lei nº 073, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014/2017, onde o Programa instituído na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação.
Unidade Orçamentária: 09.01 - DIVISÃO REGIONAL DE SAÚDE
Programa: 0020 – Atendimento geral à Saúde do município
Objetivo: Aquisição de veículos para atender as necessidades de saúde da população
Tipo: PROJETO
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3591/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § IV da Lei Orçamentária nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2016, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R\$ -309,54 (trezentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), referidos em favor do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
09.00 SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
20.06 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.06.0013.1.077 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CONVENIO ASPLEIR SEAB
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 782 – CONVENIO 11.512.480-3 SEAB ASPLEIR - FONTE 782 309,54
TOTAL 309,54
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de abril de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3592/2016
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º § III da Lei Orçamentária nº 1210 de 21 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2016, incluindo/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2016 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017 e Programação Financeira no limite de R\$ 1.693,16 (um mil seiscentos e noventa e três reais e dezesseis centavos), referidos em favor do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
09.00 SECRETARIA AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
20.06 GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.06.0013.1.077 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CONVENIO ASPLEIR SEAB
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 782 – CONVENIO 11.512.480-3 SEAB ASPLEIR - FONTE 782 11.693,16
TOTAL 11.693,16
Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte Descrição Valor
782 CONVENIO 11.512.480-3 SEAB ASPLEIR - FONTE 782 11.693,16
TOTAL 11.693,16
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de abril de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
E dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, I da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA 07/2016
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, DO MUNICÍPIO DE ICARAIMA, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 77.841.490/0253-01
VALOR MÁXIMO: R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)
PRazo de VIGÊNCIA: 31/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2016
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando celebração de ata de registro de preços para futuras e eventuais execuções de serviços de manutenção em bombas injetoras (incluindo peças e mão-de-obra) para diversos veículos da frota municipal de Icaraima, conforme o contido no anexo I do edital.
PRazo de VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses
PRazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de nos termos da Lei 8.666/93.
VALOR MÁXIMO: R\$ 83.458,74 (oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
PRazo DE ENTREGA/EXECUÇÃO: O prazo de início dos serviços será imediato, a partir da requisição do município.
O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados, diretamente na Prefeitura Municipal de Icaraima, na Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima/PR, mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), comprovado por guia autenticada no horário das 08:00 h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e no telefone (44) 3665-0000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 04 de Maio de 2016
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Abril de 2016.
MEIRE LUCIA BEZERRA
Pregoeira
NELSON DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.593/2016
DATA: 15/04/2016
SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Pregoeira a Sr. Meire Lucia Bezerra, DECRETA:
Art. 1º Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 018/2016 em favor da empresa CASA DOS PARAFUSOS ARAÇONGAS LTDA - EPP, cujo objeto trata da aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para o equipe de trabalho da Empresa municipal, tudo de acordo com anexo I do edital, com validade até 31 de Dezembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de Abril de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº 007/2016
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS para a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PROVISÃO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS E PROVISÃO DE VAGAS NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE ICARAIMA-PR, TUDO DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
PRazo de VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
VALOR MÁXIMO: R\$ 15.566,67 (quinze mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I, bem como do edital que regula o presente certame e dispositivo da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001, e demais Decretos regulamentadores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.
O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante) mediante o pagamento de R\$ 30,00, no horário das 08:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e no telefone (44) 3665-8000, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 16 de Maio 2016
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, em 15 de Abril de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3.595/2016
DATA: 15/04/2016
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa AC MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME, o resultado do processo de Dispensa de Licitação Nº2/16.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Dispensa de Licitação Nº-16, em favor da empresa AC MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME, que tem como objeto a aquisição de fórmula alimentar infantil para a RN - Alice Nogueira de Jesus.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de abril de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 023/2016
A Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a celebração de registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para aquisições de gêneros alimentícios para composição da cesta básica e materiais genéricos para atendimento dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria do Bem Estar Social do Município de Icaraima, conforme relação com quantidade e especificações constantes do ANEXO I que integra o edital.
PRazo de VIGÊNCIA DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
PRazo de VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de Dezembro de 2016, contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de nos termos da Lei 8.666/93.
VALOR MÁXIMO: R\$ 109.848,40 (cento e nove mil novecentos e quarenta e oito reais), conforme relação com quantidade e especificações constantes no ANEXO I do edital.
PRazo DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 7 (setenta e oito) dias, a partir da requisição do município, sendo que o prazo de entrega será de 7 (setenta e oito) dias, durante o período de vigência, conforme a necessidade do município, sendo ainda que não haverá VALOR MÍNIMO em suas solicitações.
O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00h às 11:30h e das 13:30h